



VACINAÇÃO CONTRA GRIPE COMEÇA NA SEGUNDA (23)

Foto: Felipe Barros/ Ex-Libris/ Secom PM



Público-alvo da campanha é de
aproximadamente 60 mil pessoas em Itapevi

DESCONTOS EXCLUSIVOS

— PARA SERVIDORES MUNICIPAIS —

CONHEÇA O **CLUBE DE BENEFÍCIOS**
VEJA A LISTA DE SERVIÇOS E PRODUTOS EM

ITAPEVI.SP.GOV.BR



VACINAÇÃO CONTRA GRIPE COMEÇA NA SEGUNDA (23)

Público-alvo da campanha é de aproximadamente 60 mil pessoas

Foto: Felipe Barros/ Ex-Libris/ Secom PMI

A Prefeitura de Itapevi inicia, na próxima segunda-feira (23), a Campanha de Vacinação Contra a Gripe.

O público alvo é composto por gestantes, puérperas (até 45 dias após o parto), crianças de seis meses até quatro anos, 11 meses e 29 dias, profissionais de saúde, idosos com mais de 60 anos e professores da rede pública e particular (estes deverão apresentar o crachá ou holerite ao solicitarem a vacinação).

A vacinação acontece até o dia 1º de junho, o Dia de D será no dia 12 de maio em todo o País.

Em Itapevi, a vacinação acontece nas unidades básicas de saúde (UBS) e nas unidades de saúde da família (USF), das 9h às 15h. Também devem ser vacinados povos indígenas, pessoas privadas de liberdade (o que inclui adolescentes e jovens de 12 a 21 anos em medidas socioeducativas) e os funcionários do sistema prisional, que integram o grupo prioritário de vacinação.

Os portadores de doenças crônicas não transmissíveis, que incluem pessoas com deficiências específicas, também devem se vacinar. Este público deve apresentar prescrição médica no ato da vacinação.

Pacientes cadastrados em programas de controle das doenças crônicas do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão se dirigir aos postos em que estão registrados para receberem a vacina, sem a necessidade de prescrição médica.

Na cidade, o público-alvo da campanha é de aproximadamente 60 mil pessoas - No Brasil, são cerca de 60 milhões de pessoas. A meta do Ministério da Saúde é vacinar, até o dia 1º de junho, pelo menos, 90% da população prioritária, considerada de risco para complicações por gripe.



Vacinação integra campanha nacional de combate à doença

ALERGIA A OVO

A vacina é contraindicada para pessoas com histórico de reação anafilática prévia em doses anteriores ou para pessoas que tenham alergia grave relacionada a ovo de galinha e seus derivados. É importante procurar o médico para mais orientações.

DIA D

O dia de mobilização nacional será no dia 12 de maio, quando além das 15 unidades de saúde da cidade, a vacinação também estará sendo aplicada no ItaShopping Center (Rua Leopoldina de Camargo, 260 - Centro), no ItaShopping (Rua José Michelotti, 88 - Vila Nova Itapevi) e no Center Lopes (Rodo-

via Engenheiro Renê Benedito da Silva, 200 - Cohab), das 8h às 17h.

A vacina protege contra os três subtipos do vírus da gripe que mais circularam nos últimos anos no Hemisfério Sul, de acordo com determinação da OMS (Organização Mundial de Saúde) (A/H1N1; A/H3N2 e influenza B).

A transmissão dos vírus influenza acontece por meio do contato com secreções das vias respiratórias, eliminadas pela pessoa contaminada ao falar, tossir ou espirrar.

O contágio também ocorre por meio das mãos e objetos contaminados, quando entram em contato com as mucosas (boca, olhos, nariz).



Secretaria de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

LEI Nº 2.535, DE 20 DE ABRIL DE 2018

(Autógrafo Nº 018/2018 - Projeto de Lei nº037/2018 – do Executivo)

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.764, DE 16 DE JANEIRO DE 2006, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.138, DE 19 DE ABRIL DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.764 de 16 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Municipal nº 2.138, de 19 de abril de 2012 que assim passa a dispor:

“Art. 1º Fica criado o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, de caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda a até 430 (quatrocentos e trinta) trabalhadores integrantes da população desempregada residentes na cidade de Itapevi.”

Art. 2º Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 20 de abril de 2018.

IGOR SORAES EBERT
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de abril de 2018.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
Secretário Adjunto de Governo

LEI Nº 2.536, DE 20 DE ABRIL DE 2018

(Autógrafo Nº 019/2018 - Projeto de Lei nº038/2018 – do Executivo)

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.967, de 24 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 2.179 de 22 de maio de 2013 que assim passa a dispor:

“Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação em pecúnia, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Itapevi.”

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal Nº 2.179 de 22 de maio de 2013 que assim passa a dispor:

Art. 2º Fica instituído o auxílio-transporte em pecúnia, pago pelo Município de Itapevi, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas efetivas realizadas com o transporte pelos Servidores Públicos Municipais ativos, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Art. 3º Os demais artigos das respectivas Leis permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 20 de abril de 2018.

IGOR SORAES EBERT
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de abril de 2018.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
Secretário Adjunto de Governo

LEI Nº 2.537, DE 20 DE ABRIL DE 2018

(Autógrafo Nº 020/2018 - Projeto de Lei nº035/2018 – Autores: Paulo Rogério de Almeida – PV e Anderson Cavanha – PR, Coautoria: Yacer Issa Kourani – PSB)

“DENOMINA “VEREADOR DOUTOR HERMÓGENEZ



JOSÉ SANT'ANNA" A CÂMARA DE VEREADORES
MIRIM."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município
de Itapevi/SP, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Vereador Doutor Hermógenes José
Sant'Anna a Câmara de Vereadores Mirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 20 de abril de 2018.

IGOR SORAES EBERT
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em
livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de
abril de 2018.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
Secretário Adjunto de Governo



Secretaria de Educação e Cultura
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna
público a abertura de procedimento de seleção de propostas para celebração de Acordo
de Cooperação, com interessados em contribuir, voluntária e gratuitamente, com a
realização do Concurso de Postagem.

Apresentação da Proposta e Documentos: Até 20 (vinte) de Maio de 2018, às 17h00 hs,
na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 –
Centro, Itapevi/SP).

O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura
de Itapevi, no link "Chamamento Público".



Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

A Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude faz saber que firmou o seguinte Acordo de
Cooperação.

Cooperador: Waldecir Rodrigues de Araujo. Objeto: Cooperação para realizar a Corrida Pedestre
pelo Verde das Quatro Encruzilhadas, a ocorrer no dia 15 de Abril de 2018, compreendendo
como objeto toda a organização e estrutura do evento. Valor: sem custo para a Prefeitura. Prazo:
20 (vinte) dias.



Secretaria da Saúde e Bem Estar
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 21, e
artigos 24 e 28 da Portaria CVS 04/2011, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98
(Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Sidneia Gomes da Silva (AIF nº 3050 – artigo 86 c/c artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 7577/18, Alvo
Fitness Academia Ltda – ME (AIF nº 3506 – artigo 88 c/c incisos XIX e XX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98).

A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Pães e Doces Anamila Ltda – EPP (AIP nº 1626 – multa – artigo 122, incisos XIX e XX c/c os inciso III do artigo 112 da Lei
Estadual 10.083/98) – Processo nº 1894/18, Ativa Distribuição e Logística Ltda (AIP nº 3018 – advertência – inciso I do artigo 112 da Lei
Estadual 10.083/98) – Processo nº 3202/18, Pães e Doces Disney Ltda – ME (AIP nº 3054 – multa – artigo 122, incisos XIX e XX combinado
com inciso III do artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 1895/18, BB Transporte e Turismo Ltda (AIP nº 3071 – advertência –
inciso I do artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 6193/18, Wilson Gomes Soares – ME (AIP nº 3078 – multa – inciso III do artigo
112 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 6196/18, Wellington Marques Lima dos Santos – ME (AIP nº 3080 – multa – inciso III do artigo
112 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 4869/18, IBAC – Indústria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda (AIP nº 3079 – multa – inciso
III da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 5967/18, Casa Suíça Indústria Alimentícia Ltda (AIP nº 1627 – multa – artigo 122, inciso XI e artigo
112, inciso III da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 0165/18, Four Life Ópticas Ltda – ME (AIP nº 3076 – multa – inciso III do artigo 112 da
Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 6198/18, Delboux Itapevi Ltda (AIP nº 3077 – multa – inciso III do artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98) –
Processo nº 6197/18, Lara Hortifruti Ltda – ME (AIP nº 3081 – multa – inciso III do artigo 112 c/c inciso I do artigo 122 da Lei Estadual
10.083/98) – Processo nº 0323/18, M.S.C. Moreira Drogaria (AIP nº 3069 – multa – artigo 112, inciso III e artigo 122, incisos II e XIX da Lei
Estadual 10.083/98) – Processo nº 7427/18 e (AIP nº 3070 – multa – artigo 112, inciso III e artigo 122, incisos I e XIX da Lei Estadual 10.083/98)
Processo nº 7426/18.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:

Razão Social: BB Transporte e Turismo Ltda (RL – Maria Isabel de Figueiredo Freitas Callegaro – Protocolo nº 0127/18) – Processo nº
23136/16, Laboratórios Naos do Brasil Ltda (RL – Maurílio César Marini Teixeira – Protocolo nº 0363/17) – Processo nº 2480/14.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:

Razão Social: Laboratórios Naos do Brasil Ltda – (Protocolo nº 0362/17) – Processo nº 2480/14.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Drogaria Popular Santa Rita Ltda (RT – Sandra Raquel dos Reis – Protocolo nº 0119/18) – Processo nº 7625/13, Drogaria Farma
Leão de Itapevi Ltda – ME (RT – Ana Carolina Manzo de Sordi Sanches – Protocolo nº 0419/17, BB Transporte e Turismo Ltda (RT – João
Batista Carvalho de Santana – Protocolo nº 0108/18) – Processo nº 23136/16, Takeda Distribuidora Ltda (RT – Leisa Cordeiro Correa Rosa –
Protocolo nº 0075/18 e 0079/18) – Processo nºs 1488/18 e 1489/18.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Bitron do Brasil Componentes Eletromecânicos Ltda – (RT – Tainá Cristhina Nogueira Passos – Protocolo nº 0113/18) –
Processo nº 27268/13, Eugênio Inácio Salles Farmácia – ME (RT – Karina Aparecida de Souza – Protocolo nº 0068/18) – Processo nº 1740/09,
Takeda Distribuidora Ltda (RT – Gabriele Christine dos Santos Ferraz Venito – Protocolo nº 0124/18) – Processo nº 1487/18, BB Transporte e
Turismo Ltda (RT – Adalberto Pereira de Jesus – Protocolo nº 0109/18) – Processo nº 23136/16, Laboratórios Pfizer Ltda (RT – Andresa Ferreira
Gonçalves – Protocolo nº 0102/18) – Processo nº 18067/14, Takeda Distribuidora Ltda (RT – Gabriele Christine dos Santos Ferraz Venito –
Protocolo nº 0125/18 e 0126/18) – Processo nºs 1488/18 e 1489/18.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Bitron do Brasil Componentes Eletromecânicos Ltda – Processo nº 27268/13, Neverton José Bezerra de Almeida – ME –
Processo nº 17485/17, Maria Janie Freitas do Rego Gás – ME – Processo nº 1908/18, F.A Da Silva Souza Comercial – ME – Processo nº
14519/16, Takeda Distribuidora Ltda (armazenar e distribuir medicamentos) – Processo nº 1489/18, Levítico dos Santos (dispensar
medicamentos) – Processo nº 1414/18, Fábio Leandro da Silva Pizzaria – ME – Processo nº 0529/07.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Fisher & Paykel do Brasil Ltda (Protocolo nº 0049/18) – Processo nº 15334/15, Eugênio Inácio Salles Farmácia – ME (Protocolo
nº 0413/17 – administrar/aplicar medicamento, perfurar lóbulo auricular) – Processo nº 1740/09, Drogaria JK Limitada – ME (Protocolo nº
0058/18 – administrar/aplicar medicamento, aferição de parâmetros fisiológicos e bioquímicos, perfuração de lóbulo auricular) – Processo nº
0950/17, Laboratórios Naos do Brasil Ltda – (Protocolo nº 0364/17) – Processo nº 2480/14, Molinycy Health Care Venda de Produtos Médicos
Ltda (Protocolo nº 0057/18 – importar, distribuir, exportar – correlatos) – Processo nº 31473/13, Bea Farma Drogaria Ltda – ME (Protocolo nº
0044/18 – administrar/aplicar medicamentos, aferir parâmetros fisiológicos e bioquímicos, perfurar lóbulo auricular, dispensar medicamento de
controle especial) – Processo nº 17603/10, Pic Química e Farmacêutica Ltda (Protocolo nº 0058/17 – armazenar, distribuir e importar insumo
farmacêutico não ativo) – Processo nº 0368/05.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES:

Razão Social: Ativa Distribuição e Logística Ltda (Protocolo nº 0116/18 – aditivos alimentares e outros aditivos alimentares) – Processo nº
0640/07.

CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVAÇÃO DE CEVS EXISTENTE:

Razão Social: Drogaria Farma Leão de Itapevi Ltda – ME (CEVS nº 352250507-477-000078-1-1) – Protocolo nº 0419/17, Drogaria 100% Farma
Eireli (CEVS nº 352250507-477-000105-1-0) – Processo nº 20020/16, Drogaria German Ltda (CEVS nº 352250507-477-000024-1-0) –
Processo nº 2599/01.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: O Super Baratinho Minimercado, Padaria & Restaurante Eireli – EPP – Processo nº 23225/16.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CANCELAMENTO DO CEVS EXISTENTE:

Razão Social: Cícero Humberto Ferreira da Silva – ME –(CEVS nº 352250507-561-000190-0-3) - Processo nº 2973/18

Ciente:

Eronilton Alves de Sousa
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde





Secretaria de Receita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Temos a informar que as pessoas abaixo-qualificadas ficam notificadas, a partir da data desta publicação, da atualização cadastral realizada sobre os imóveis abaixo relacionados. Cumpre-nos esclarecer que o processo administrativo que deu origem na atualização, encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº405, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossas Senhorias, pessoalmente, ou através do telefone 11 4143-7500, ramais 7547 e 7580, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ID FÍSICO	PROPRIETÁRIO	COMPROMISSÁRIO	POSSUIDOR	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DE ENTREGA	IMÓVEL QUADRA	IMÓVEL LOTE
2144/2018	23.131.12.22.0478.00.000	15664	ARGUMENTOS EMPREEND. IMOB. LTDA	*	MARIA MARLI TAVARES DE LIMA CAMPOS	TRAVESSA DO CIDRAL, 133 – SÃO JOÃO	RUA GUILHERMINA COELHO, 133 – PQ MIRAFLOES – ITAPEVI/SP	GL A	A 12
2902/2018	23.141.24.50.0057.00.000	106276	SPE ITAPEVI EMPREEND. IMOB. LTDA	MARCOS RODRIGO DIAS	*	RUA FABRICIA MANGETTI RIBEIRO, 212 – VALE DO SOL II	RUA VALDETE CARMO SILVA, 87 – JD. ROSEMARY – ITAPEVI/SP	C1	6
3262/2018	23.141.23.26.0306.00.000	49057	ISRAEL CESAR CELINSKI	*	*	RUA JACI JANUARIO DA SILVA, 155 – RES. VALE DO SOL	RUA JACI JANUARIO DA SILVA, 155 – RES. VALE DO SOL – ITAPEVI/SP	B	5
3010/2018	23.113.63.47.0080.00.000	5159	N. ARRUDA IMÓVEIS LTDA – ME	JANIO DA MOTTA	*	RUA LAZAR SEGAL, 81 – JD. RUTH	ESTRADA DA GRANJA, 66 – CHAC. SANTA CECÍLIA – ITAPEVI/SP	IV	5
14837/2014	13.224.64.26.0378.00.000	352	ALICE APARECIDA DOS SANTOS	VALGEON NUNES PEREIRA	*	ESTR. SERRA DAS DIVISÕES, 31 – CHAC. MONT SERRAT BLOCO C	RUA HENRICH LOWEN, 173 – XAXIM – CURITIBA/PR	*	PT 50 C

Marco Aurélio Corrêa

Chefe da Divisão de Cadastro e Lançamentos de Tributos Imobiliários

Luiz Cláudio de Freitas

Secretário da Receita

As pessoas abaixo-qualificadas ficam NOTIFICADAS que a PMI efetuou o Lançamento Complementar do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU dos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, referente aos imóveis cadastrados neste município sob os Id Físicos relacionados na planilha que segue, nos termos dos Art. 12, 13, III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal. Cumpre informar que os débitos foram corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que o pagamento poderá ser feito à vista, com vencimento em 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta notificação, com desconto de 10%, podendo ser pago em 02 (duas) vezes, ou sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos ainda, que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta notificação para, querendo, interpor recurso cabível e apresentar provas.

O processo administrativo no qual foi gerado o lançamento encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Avenida Presidente Vargas, 405, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Informa-se, por fim, que:

a)os créditos informados serão “... regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular”, conforme disposto no Art. 433, da Lei Complementar nº 34/2005 – CTM, bem como protestados, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 9.492;

b) quando houver mais de um devedor ou responsável, “O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais”.

Caso não seja acusado o recebimento dos carnês juntamente com o termo de intimação, colocamo-nos à disposição de Vossas Senhorias, pessoalmente, ou através do telefone 4143-7500 ramais 7580 e 7547, para entrega de segunda via e/ou maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

PLANILHA DE LANÇAMENTOS									
PROCESSO ADMINISTRATIVO	ID FÍSICO	NOME / CONTRIBUINTE	ENDEREÇO IMÓVEL	IMÓVEL QUADRA	IMÓVEL LOTE	ENDEREÇO DE ENTREGA	Nº DO TERMO DE INTIMAÇÃO	EXERCÍCIOS DE IPTU COMPLEMENTAR LANÇADOS	TOTAL LANÇADO
15559/2015	35051	MARIVALDO TAVARES DE SOUZA	RUA MATHILDE LOURENÇO DE FREITAS, 266 – DONA NAIR C NUNES	G	A-2	RUA ISABEL, 355 – JD. JULIETA – ITAPEVI/SP	108/2018	2014 Á 2018	R\$ 600,43
20855/2015	6745	IMPACTO GOUVEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ESTRADA DO ITAQUI, S/N – JD. NOVA ITAPEVI	G	11	AV. PRESIDENTE VARGAS, 650 – JD. NOVA ITAPEVI – ITAPEVI/SP	109/2018	2014 Á 2018	R\$ 2.955,26
30680/2013	29021	NELSON MARTUCCI JUNIOR	RUA DAS ORQUÍDEAS, S/N – TRANSURB I	66	7	RUA EUGENIO BETTARELLO, 42 – VL. PROGREDIOR – SÃO PAULO/SP	110/2018	2014 Á 2018	R\$ 13.199,39
3752/2017	6480	MILTON YUKIO HORI	ALAMEDA FRANCA, 459 – NOVA SÃO PAULO	H	31	ALAMEDA FRANCA, 459 – NOVA SÃO PAULO – ITAPEVI/SP	115/2018	2012 Á 2017	R\$ 2.314,50
29510/2013	51865	JULIO CESAR RODRIGUES MARTINS	RUA JOBEL ANTUNES, 45 – COLINAS DE ITAPEVI	H	53	RUA SATURNO, 209 CASA 3 – VL. EUNICE – JANDIRA/SP	111/2018	2014 Á 2018	R\$ 2.293,57
30720/2013	28531	MAURO LUIZ CAMPANINI	RUA DOS MATOGROSSENSES, 235 – PQ. SUBURBANO	85	4	RUA GUARABIRA, 80 – JD. CACHOEIRA – SÃO PAULO/SP	112/2018	2014 Á 2017	R\$ 4.527,61
5995/2015	1913	JOSÉ SALGADO DE MELO	RUA JACUCAIM, S/N – SANTA MARINA	D	2	RUA DAS BANANEIRAS, 15 – CH. SANTA MARINA – ITAPEVI/SP	114/2018	2015 Á 2018	R\$ 8.121,47
124/2014	46584	EDINEUTON ALMEIDA NEVES	RUA JURITI, 16 – JD. NOVA COTIA	9	16	RUA JURITI, 16 – JD. NOVA COTIA – ITAPEVI/SP	116/2018	2014	R\$ 1.225,07
2383/2014	19280	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	TRAVESSA MADRI, 14 – SANTA RITA II	4	10	RUA PRAIA DE BARAQUESSABA, 100 – VL. SANTA RITA – ITAPEVI/SP	117/2018	2014 E 2015	R\$ 432,96
10356/2014	18302	SILVEIRA INCORPORADORA LTDA	RUA PASTOR PEDRO BARBOZA DA COSTA, 144 – SANTA RITA	11	8	AV. PRESIDENTE VARGAS, 562 – JD. NOVA ITAPEVI – ITAPEVI/SP	118/2018	2014 Á 2017	R\$ 1.301,16
21552/2014	46017	ROSANA SIRKS MAHAR	ALAMEDA SABIA, 190 – TRANSURB I	17	1	ALAMEDA SABIA, 190 – TRANSURB I – ITAPEVI/SP	119/2018	2012 Á 2017	R\$ 4.350,63
3938/2015	45719	LUCIA VENTURA MARTINS PINTO	ALAMEDA DAS QUARESMAS, 52 – TRANSURB I	4	10 A 11	ALAMEDA DAS QUARESMAS, 10 – TRANSURB – ITAPEVI/SP	120/2018	2014 Á 2018	R\$ 1.998,01
28908/2015	12169	RAFAEL DE SOUZA SILVA	RUA ROSANGELA MARIANA LIMAS, 585 CASA 23 – VL. DAS FLORES	*	GL C 2	RUA ROSANGELA MARIANA LIMAS, 585 CASA 23 – VL. DR. CARDOSO – ITAPEVI/SP	122/2018	2014 Á 2018	R\$ 3.084,97
28912/2015	12173	ENERSON JOSE MOREIRA	RUA ROSANGELA MARIANA LIMAS, 585 CASA 27 – VL. DAS FLORES	*	GL C 2	RUA ROSANGELA MARIANA LIMAS, 585 CASA 27 – VL. DR. CARDOSO – ITAPEVI/SP	123/2018	2014 Á 2018	R\$ 3.462,58
4638/2016	50086	RICARDO DEL PERSIO	ALAMEDA SERRA DOS CARAJAS, S/N – MORADA DA SERRA	2	24	RUA CARLOS DE CAMPOS, 198 APTO 132 – VL BOA VISTA - BARUERI/SP	124/2018	2014 Á 2018	R\$ 7.571,37

3539/2017	2467	CLEIA LOPES DA SILVA	RUA AMADOR BUENO, 766 – AMADOR BUENO	42	3	RUA SILVERSTONE, 640 BL F APTO 11 – JD. SÃO JOÃO – JANDIRA/SP	125/2018	2016 Á 2018	R\$ 3.033,42
22117/2017	15875	JEANISSON DOS SANTOS	ESTRADA DA CRUZ GRANDE, 1771, SÃO JOÃO	UNICA	26	RUA DAS TULIPAS, 144 – PQ MIRAFLORES – ITAPEVI/SP	126/2018	2016 Á 2018	R\$ 5.014,03
Marco Aurélio Corrêa					Luiz Cláudio de Freitas				
Chefe da Divisão de Cadastro e Lançamento dos Tributos Imobiliários					Secretário da Receita				

As pessoas abaixo-qualificadas ficam NOTIFICADAS que a PMI efetuou o relançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2018, referente aos imóveis cadastrados neste município sob os Id Físicos relacionados na planilha que segue, nos termos dos Art. 12, 13, III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal. Cumpre informar que os débitos foram corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que o pagamento poderá ser feito à vista, com vencimento em 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta notificação, com desconto de 10%, podendo ser pago em 02 (duas) vezes, ou sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

O processo administrativo no qual foi gerado o lançamento encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Avenida Presidente Vargas, 405, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Informa-se, por fim, que:

aos créditos informados serão "... regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular", conforme disposto no Art. 433, da Lei Complementar nº 34/2005 – CTM, bem como protestados, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 9.492;

b) quando houver mais de um devedor ou responsável, “O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais”.

Caso não seja acusado o recebimento dos carnês juntamente com o termo de intimação, colocamo-nos à disposição de Vossas Senhorias, pessoalmente, ou através do telefone 4143-7500 ramais 7580 e 7547, para entrega de segunda via e/ou maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

PLANILHA DE LANÇAMENTOS									
PROCESSO ADMINISTRATIVO	ID FÍSICO	NOME / CONTRIBUINTE	ENDEREÇO IMÓVEL	IMÓVEL QUADRA	IMÓVEL LOTE	ENDEREÇO DE ENTREGA	Nº DO TERMO DE INTIMAÇÃO	EXERCÍCIOS DE IPTU RELANÇADOS	TOTAL LANÇADO
21759/2017	49568	CLENALDO ALMEIDA DOS SANTOS	RUA DAS VIOLETAS, 102 – RES. COLINAS DE SÃO JOSÉ	F	43	RUA DAS VIOLETAS, 102 – RES. COLINAS DE SÃO JOSÉ – ITAPEVI/SP	59/2018	2018	R\$ 536,40
3547/2017	1003	ADERSON DA SILVA	ESTR. SERRA DOURADA, 433 – CHAC. MONT SERRAT BLOCO F	*	18 A	ESTRADA DO PAU BRASIL, 433 – MONT SERRAT – ITAPEVI/SP	107/2018	2018	R\$ 749,23
Marco Aurélio Corrêa Chefe da Divisão de Cadastro e Lançamento dos Tributos Imobiliários					Luiz Cláudio de Freitas Secretário da Receita				



Secretaria de Finanças
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Processo n.º 24033/17 - **Carta Convite nº 02/18** - A Prefeitura do Município de Itapevi faz saber aos interessados que o Secretário de Comunicação e Resultados considera **REVOGADA** a licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de novo portal da Prefeitura de Itapevi, utilizando as tecnologias PHP, MYSQL e WORDPRESS, com Web design, hospedagem e acessibilidade conforme decreto 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

– Itapevi, 19/04/2018 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo n.º 3831/18– **Pregão Presencial nº 36/18** – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA DE CAMISETAS PERSONALIZADAS - (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006) – Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 07/05/2018. Local: Avenida Presidente Vargas, 405 - 2º andar – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7500. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 19/04/2018 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo n.º 18067/17 – Pregão Presencial nº 37/18 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA COMPOR O CARDÁPIO DOS SERVIÇOS REFERENCIADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA DA CIDADANIA E DA MULHER. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.) – Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 08/05/2018. Local: Avenida Presidente Vargas, 405 - 2º andar – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet http://www.itapevi.sp.gov.br - Fone: (11) 4143-7500. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 19/04/2018 – Departamento de Compras e Licitações.	Secretários: Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eurico Ramos, José Mauro, Kleber Maruxo, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Godoy, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Ramon Medrano, Rogério de Oliveira, Walter Hasegawa, Thulio Nassa e Virgínia Soares. ItapeviPrev Superintendente: Bruno Augusto Viana Lopes
--	---



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi

**Diário Oficial do
Município de Itapevi**

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Secretaria de Comunicação e Resultados

Rua Joaquim Nunes, 65, Centro Telefone: 4143-7600

Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
Eurico Ramos - MTB: 49.599

Prefeito: Igor Soares Ebert
Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eurico Ramos, José Mauro, Kleber Maruxo, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Godoy, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Ramon Medrano, Rogério de Oliveira, Walter Hasegawa, Thulio Nassa e Virgínia Soares.

ItapeviPrev
Superintendente:
Bruno Augusto Viana Lopes

Secretaria de Administração, Gestão e Tecnologia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ABANDONO DE CARGO

Sr.^a

Conceição de Maria Garros de Brito

Fica V. S^a convocada a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Av. Presidente Vargas, 405 JD Cristianópolis - Itapevi-SP no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente edital, para apresentar justificativa no Processo **8107/2018** quanto ao provável abandono de cargo, de acordo com o artigo 192, II, § 1º e § 3º da Lei 223/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi).

Itapevi, 20 de Abril de 2018.

Dr. Rogério de Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia

CONVOCAÇÃO

Concurso Público 04/2015

P. M. Itapevi – Proc. Nº 24741/2015 – Concurso Público nº 04/2015 - Provimento do cargo de Agente Operacional e de Manutenção-Serviços Gerais.

O Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto à DRH, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Jd. Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **05 cinco dias úteis (nos dias 23,24,25,26 e 27 de abril de 2018)** sob pena de deserção. **Itapevi, 20 de abril de 2018.**

Agente Operacional e de Manutenção-Serviços Gerais

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
9	WELLINGTON ALLAN DA SILVA	495878339

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia
Rogério de Oliveira

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 001/2017
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº 19750/2017 – Processo Seletivo PMI 01/2017 - Provimento do Cargo de Estagiário de Arquitetura, Psicologia e Tecnologia em Gestão Financeira.

O Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** nos termos do item “Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto à DRH, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **23, 24 e 25 de Abril de 2018** , no horário das 08:00 às 17:00 sob pena de deserção. **Itapevi, 20 de abril de 2018.**

ESTAGIÁRIO - ARQUITETURA

LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
5	ELIANA LIMA SENA	243825584

ESTAGIÁRIO - PSICOLOGIA

LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
3	TULIU ALEXANDRO CLEMENTINO MONTEIRO	481267712

ESTAGIÁRIO - TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA

LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO

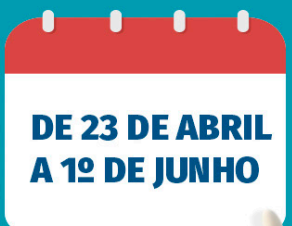
CLAS	NOME	RG
2	BRUNA DA SILVA	3590142

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia
Dr. Rogério de Oliveira

 **DIÁRIO OFICIAL**
Prefeitura do Município de Itapevi

VACINE-SE CONTRA A GRIPE!





EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, DAS 9H ÀS 15H

DIA D: 12 DE MAIO
DAS 8H ÀS 17H

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

 **ITAPEVI**
PREFEITURA

SEÇÃO I

COMPROMISSO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 4º A Câmara dos Vereadores Mirins **instalar-se-á no mês de abril**, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, secretariado por um Vereador Mirim "ad hoc", cujos trabalhos dar-se-ão com o compromisso e a posse dos eleitos.

Art. 5º O Presidente da Câmara Municipal, nesta solenidade, tomará o compromisso e empossará os eleitos, através da leitura do compromisso, de pé, acompanhado por todos os Vereadores Mirins.

Art. 6º O compromisso se dará nos seguintes termos: **“Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do Município de Itapevi dentro das normas constitucionais”**.

Art. 7º O Vereador Mirim, secretário dos trabalhos, fará a chamada nominal dos seus pares, os quais declararão pessoalmente: **"Assim prometo"**, assinando em seguida o termo de posse.

Parágrafo único. No ato da posse os Vereadores Mirins receberão um exemplar do Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Itapevi.

SEÇÃO II

REUNIÃO PREPARATÓRIA

Art. 8º Os Vereadores Mirins deverão, obrigatoriamente, assistir a uma reunião ordinária da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A presença nesta reunião deverá ser comunicada ao Presidente do Poder Legislativo Municipal que fará registrar na ata da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Art. 9º Na primeira reunião, após a posse, caberá à Secretaria Geral da Câmara Municipal informar os Vereadores Mirins sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo e seu funcionamento administrativo.

Parágrafo. único. O estágio inicial ocorrerá **no mês de abril**, terá o acompanhamento das Assessorias Legislativas e Jurídicas, que apresentará o Processo Legislativo Municipal.

SEÇÃO III

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 10. A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º, 2º e 3º Secretários Mirins, cujo mandato será de um ano.

Art. 11. A eleição da Mesa Diretora será realizada sob a presidência do Vereador Mirim mais velho, secretariado por um Vereador Mirim "ad hoc".

Art. 12. A eleição será aberta, mediante cédula única, contendo os nomes dos candidatos isolados a Presidente, Vice-Presidente e Secretários Mirins.

Parágrafo único. Considerar-se-ão eleitos os que obtiverem o maior número dos votos e, em caso de empate, será considerado eleito o Vereador Mirim de maior idade.

Art. 13. A eleição da Mesa Diretora, realizar-se-á, obrigatoriamente, **na primeira sessão legislativa da Câmara Mirim**.

SEÇÃO IV

ATRIBUIÇÕES DE SEUS MEMBROS

Art. 14. Cabe ao Presidente Mirim:

I – dirimir dúvidas e disciplinar os atos dos Vereadores Mirins;

II – apresentar, a cada dois meses, as conclusões dos trabalhos realizados pela Câmara dos Vereadores Mirins;

III - representar a Câmara dos Vereadores Mirins perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal e demais autoridades;

IV - conceder ou negar a palavra aos oradores, não permitindo divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;

V - votar somente nos casos em que ocorra empate;

VI - designar os membros das comissões permanentes e especiais;

VII – abrir, presidir, encerrar e suspender as reuniões plenárias, observando e fazendo observar as normas deste Regimento.

Art. 15. Cabe ao Vice-Presidente Mirim:

I - substituir o Presidente Mirim em suas ausências e coordenar as atividades das comissões permanentes e especiais;

II - ler as matérias do expediente.

Art. 16. Cabe aos Secretários Mirins:

I - fazer a chamada dos Vereadores Mirins nas reuniões;

II - substituir o Presidente Mirim na ausência do Vice-Presidente Mirim;

III - elaborar as atas das reuniões;

IV – inscrever os oradores para uso da palavra;

V – ler a ata da reunião anterior.

TÍTULO II

VEREADORES MIRINS

CAPÍTULO I

DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES MIRINS

Art. 17. Aos Vereadores Mirins competem os seguintes direitos:

I – participar de todas as discussões e deliberações do plenário;

II – votar e ser votado na eleição da mesa diretora mirim, na forma regimental;

III – apresentar proposições que visem o interesse coletivo;

IV – transporte até a Câmara Municipal de Itapevi para comparecimento às reuniões da Câmara Mirim.

Art. 18. São deveres do Vereador Mirim:

I – obedecer ao Regimento Interno Mirim;

II – comparecer uniformizado às reuniões a ao recinto da Câmara;

III – respeitar e tratar com urbanidade os Vereadores da Câmara Municipal de Itapevi, os funcionários e seus pares Vereadores Mirins;

IV – comparecer pontualmente às reuniões plenárias, de comissões e aos compromissos aos quais for designado;

V – residir no Município de Itapevi;

VI – justificar ausência através de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico;

VII – atender ao regime de controle de frequência escolar.

CAPÍTULO II

PERDA DO MANDATO, LICENÇA E RENÚNCIA

Art. 19. Perderá o mandato o Vereador Mirim que:

I – for insubordinado ao Presidente Mirim ou às regras contidas neste regimento;

II – deixar de comparecer a 3 (três) reuniões de maneira injustificada;

III – em caso de abandono e/ou evasão escolar;

IV – sofrer punição disciplinar na escola;

V – deixar de residir no Município de Itapevi.

Art. 20. A extinção do mandato do Vereador Mirim verificar-se-á quando:



I - ocorrer falecimento;

II – ocorrer renúncia, por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente Mirim.

Art. 21. O Vereador Mirim pode licenciar-se:

I – para tratamento de saúde, devidamente comprovado;

II – para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 30 dias;

III – realização de prova na unidade de ensino e/ou demais atividades escolares.

CAPÍTULO III

SUPLENTE

Art. 22. O suplente de Vereador Mirim será convocado pelo Presidente Mirim, no caso de vaga ou licença, devendo tomar posse na reunião subsequente.

Art. 23. O suplente detém todos os poderes inerentes ao Vereador Mirim titular.

TÍTULO III

REUNIÕES DA CÂMARA MIRIM

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. As reuniões serão:

I - **ordinárias**, as realizadas nas quartas-feiras, podendo ocorrer no período matutino, das 09 às 11 horas, ou no período vespertino, das 14 às 16 horas;

II - **extraordinárias**, as realizadas em dias diversos dos fixados para as reuniões ordinárias, com duração máxima de duas horas;

III - **solenes**, as realizadas para homenagens, comemorativas ou cívicas;

IV - **itinerantes**, as realizadas fora do recinto da Câmara Municipal.

a) Recaindo a reunião ordinária em feriados, ou em casos de impedimentos, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

b) As reuniões não poderão ser prorrogadas.

Art. 25. Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões.

CAPÍTULO II

REUNIÕES ORDINÁRIAS

SEÇÃO I

ESTRUTURA GERAL

Art. 26. As reuniões ordinárias compõem-se das seguintes partes:

I - Expediente; e

II - Ordem do Dia.

SEÇÃO II

EXPEDIENTE

Art. 27. O Expediente terá a duração de 60 minutos, improrrogáveis, e será dividido em duas partes: a primeira destinada à abertura da reunião, com a chamada, o momento da criança e do adolescente, a leitura, discussão e votação da ata anterior e a leitura e despacho do expediente; a segunda será destinada aos oradores inscritos.

§ 1º – Feita a chamada e observando-se a presença de, no mínimo sete vereadores, o Presidente Mirim declarará aberta a reunião, proferindo as seguintes palavras: **"Por haver quorum regimental e sob a proteção de Deus, damos por aberta a presente reunião, iniciando os nossos trabalhos"**.

§ 2º - Declarada aberta a reunião e após a discussão e votação da ata, o 1º Secretário lerá o material do expediente.

§ 3º - Terminada a leitura do expediente, o tempo que se seguir será destinado aos oradores inscritos.

§ 4º - Os debates deverão realizar-se com ordem e, exceto o Presidente, os demais Vereadores Mirins deverão falar em pé, sempre se dirigindo ao Presidente Mirim e/ou ao plenário.

§ 5º - Os apartes, que são as interrupções do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate, só poderão ser feitos com o consentimento do orador.

Art. 28. Após o Expediente, o Presidente Mirim poderá fazer uso da palavra por 3 minutos, para comunicações, instruções e esclarecimentos.

Art. 29. As proposições deverão ser protocoladas junto à Secretaria da Escola do Parlamento Dr. Osmar de Souza até o dia útil anterior à sessão plenária, até às 17:00h.

SEÇÃO III

ORDEM DO DIA

Art. 30. Findo o expediente, dar-se-ão as discussões e votações da matéria da Ordem do Dia, cuja leitura será feita pelo 1º Secretário Mirim.

Art. 31. Durante o tempo destinado às votações nenhum Vereador Mirim poderá deixar o recinto das reuniões.

§ 1º - Quando o Presidente Mirim submeter qualquer matéria à votação pelo processo simbólico, solicitará aos vereadores que forem favoráveis a permanecerem sentados e os contrários a se levantarem.

§ 2º - A partir do momento em que o Presidente Mirim declarar a matéria com discussão encerrada, a mesma será encaminhada para votação.

§ 3º - O Vereador Mirim poderá declarar seu voto, justificando os motivos que o levaram a votar favorável ou contrariamente à matéria.

CAPÍTULO III

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 32. As convocações para as Reuniões Extraordinárias serão feitas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Presidente Mirim, com a anuência daquele.

Art. 33. As Reuniões Extraordinárias realizar-se-ão da mesma forma que as reuniões ordinárias, exceto quanto ao uso da tribuna.

CAPÍTULO IV

REUNIÃO ITINERANTE

Art. 34. As Reuniões Itinerantes serão solicitadas através de Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Itapevi e dar-se-ão da mesma forma que as reuniões ordinárias, exceto quanto à ordem do dia.

Parágrafo único - As Reuniões Itinerantes visam à difusão, nas escolas, dos projetos em tramitação na Câmara Municipal, as reais funções dos Vereadores e do Poder Legislativo e, principalmente, favorecer atividades de discussão e reflexão dos problemas do Município de Itapevi.

TÍTULO IV

ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL MIRIM

CAPÍTULO I

COMISSÕES

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. As Comissões Legislativas são:

I – **permanentes**, as que tem por finalidade apreciar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar;

II – **especiais**, as criadas por deliberação do Presidente Mirim ou requerimento da maioria simples dos Vereadores Mirins contendo a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, para apreciar assuntos extraordinários.

Parágrafo único – Concluídos os trabalhos, a comissão especial apresentará um relatório com as suas conclusões para apreciação do plenário.

SEÇÃO II

COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES

SUBSEÇÃO I

Art. 36. Cabe às Comissões Legislativas Permanentes, compostas por três Vereadores Mirins, discutir e exarar parecer fundamentado no prazo de 15 dias a todas as matérias sujeitas a sua apreciação.

Parágrafo único - Poderão participar dos trabalhos das comissões pessoas convidadas para esclarecimento das matérias.

Art. 37. As Comissões Legislativas Permanentes reunir-se-ão, obrigatoriamente, uma hora antes das Reuniões Ordinárias.

SUBSEÇÃO II

COMPETÊNCIA E TRÂMITE DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES

Art. 38. São as seguintes as Comissões Legislativas Permanentes e seus campos temáticos:

I - Comissão de Constituição, Cultura, Justiça e Tecnologia; que apreciará:

- a) assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional;
- b) desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico-cultural, artístico e científico;
- c) desenvolvimento tecnológico e política municipal de informática;
- d) assuntos atinentes aos Direitos e Garantias Fundamentais;
- e) votos de censura ou aplauso que envolver o nome da Câmara Mirim;
- f) direitos, deveres e licenças dos Vereadores Mirins.

II - Comissão de Lazer, Meio Ambiente, Saúde e Desporto; que apreciará:

- a) diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;
- b) política de preservação do meio ambiente e reciclagem de lixo;
- c) sistema desportivo municipal e sua organização;
- d) assuntos atinentes à saúde do Município;
- e) ações, serviços e campanhas de saúde pública;
- f) higiene e assistência sanitária;
- g) programas de combate às drogas;
- h) alimentação.

III – Comissão de Mobilidade Urbana, Finanças e Agricultura; que apreciará:

- a) assuntos atinentes a transporte urbano e trânsito;
- b) assuntos relativos à ordem econômica municipal;
- c) política e planejamento agrícola.

IV – Comissão de Redação Final, que apreciará os aspectos gramatical e lógico e a técnica legislativa dos projetos de lei mirim e emendas a este regimento.

V – Comissão Mista, que será composta por todos os Vereadores Mirins, com exceção do Presidente Mirim, e apreciará as matérias que tramitarem em regime de urgência.

Parágrafo único – O regime de urgência poderá ser requerido pela maioria simples dos Vereadores Mirins.

SEÇÃO III

ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Art. 39. No desempenho de suas funções, os Vereadores Mirins contarão permanentemente com o auxílio e consultoria das Assessorias da Câmara Municipal de Itapevi.

TÍTULO V

ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I

PROPOSIÇÕES

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 40. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário e constitui-se em:

- I – Emenda ao Regimento Interno Mirim;
- II – Projeto de Lei Mirim;
- III – Moção Mirim;
- IV - Requerimento Mirim.

SEÇÃO II

PROJETO DE LEI MIRIM

Art. 41. Os Projetos de Lei Mirins têm por finalidade sugerir a regulamentação de matérias no âmbito municipal.

§ 1º – Os projetos, requerimentos, moções e emendas mirins considerar-se-ão aprovados se obtiverem a maioria simples de votos, através de votação simbólica, em plenário.

Art. 42. Quando os projetos de lei mirim receberem pareceres contrários de todas as Comissões Permanentes serão arquivados.

SEÇÃO III

REQUERIMENTO MIRIM

Art. 43. O requerimento mirim consiste em todo pedido escrito de Vereador Mirim destinado a qualquer autoridade.

SEÇÃO IV

EMENDAS AO REGIMENTO INTERNO MIRIM

Art. 44. As emendas ao Regimento Interno Mirim obedecerão ao mesmo trâmite e quorum dos Projetos de Lei Mirim e aplicam-se à reforma ou alteração deste regimento, exceto ao seu artigo 48, que em hipótese alguma poderá ser alterado.

SEÇÃO V

MOÇÕES MIRINS

Art. 45. A moção mirim consiste em todo voto de congratulações, pesar ou repúdio.

Parágrafo único – Os votos de pesar não serão submetidos à votação, apenas despachados.

SEÇÃO VI

TRÂMITE DAS PROPOSIÇÕES

Art. 46. Aprovadas as proposições, será dada ciência a todos os vereadores desta Casa.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.47. A Escola do Parlamento Dr. Osmar de Souza da Câmara Municipal de Itapevi realizará curso de formação para cidadania com os Vereadores Mirins, no início dos mandatos.

Art. 48. O recesso da Câmara de Vereadores Mirim será nos mesmos períodos da Câmara Municipal de Itapevi.

Art.49. Cada Vereador Mirim terá um padrinho que será um Vereador indicado pelo Presidente da Casa e aprovado pelo Plenário.

Parágrafo único – O Vereador Padrinho dará todo auxílio para o desempenho das funções do Vereador Mirim.

Art. 50. As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno Mirim serão dirimidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapevi.

Art. 51. As despesas com a execução deste Ato correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 52. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em



contrário, especialmente o Ato da Mesa nº 007/2017.

Câmara Municipal de Itapevi, 17 de abril de 2018.

ANDERSON CAVANHA
Presidente

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO ERONDINA FERREIRA GODOY
Vice-Presidente 1ª Secretária

ADRIANO CAMARGO ANTONIO IVONILDO ANDRADE DA HORA
2º Secretário 3º Secretário

Publicada na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, aos 17 dias do mês de abril de 2018.

TALES AUGUSTO DALMACHIO ALVES
Superintendente das Coordenadorias

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2018

Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Vereadora Erondina Ferreira Godoy - PSD e coautoria da Vereadora Camila Godói da Silva Rodrigues – PSB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Itapeviense à senhora Marta Maria Campos, e dá outras providências”.

- Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Itapeviense à senhora Marta Maria Campos.
- Art. 2º** A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente para esse fim.
- Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 10 de abril de 2018.

ANDERSON CAVANHA
Presidente

ERONDINA FERREIRA GODOY
1º Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 10 dias do mês de abril de 2018.

TALES AUGUSTO DALMACHIO ALVES
Superintendente das Coordenadorias

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2018

Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Vereadora Camila Godói da Silva

Rodrigues – PSB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Itapeviense ao Pastor Sidionil Biazzì, e dá outras providências”.

- Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Itapeviense ao Pastor Sidionil Biazzì.
- Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 10 de abril de 2018.

ANDERSON CAVANHA
Presidente

ERONDINA FERREIRA GODOY
1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 10 dias do mês de abril de 2018.

TALES AUGUSTO DALMACHIO ALVES
Superintendente das Coordenadorias

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2018

Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Vereadora Mariza Martins Borges - PSL e coautoria do Vereador Thiago da Silva Santos – PSL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Itapeviense ao senhor Henrique Leão de Brito.

- Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Itapeviense ao senhor Henrique Leão de Brito.
- Art. 2º** A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente para esse fim.
- Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 10 de abril de 2018.

ANDERSON CAVANHA
Presidente

ERONDINA FERREIRA GODOY
1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 10 dias do mês de abril de 2018.

TALES AUGUSTO DALMACHIO ALVES

Superintendente das Coordenadorias



ITAPEVIPREV

Publicação de Portaria de nº 033/2018

033/2018

APARECIDO DE OLIVIERA

Pensão por Morte da servidora inativa
MARIA JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA,
conforme Processo nº 0270/2017.

Publicação autorizada pelo Superintendente – Bruno Augusto Viana Lopes



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi

GCM TRABALHANDO

BALANÇO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA DE **SEGURANÇA,**
TRÂNSITO E TRANSPORTE



ITAPEVI
PREFEITURA



34 PRISÕES EM FLAGRANTE



23 DETENÇÕES POR TRÁFICO



6.880 RONDAS ESCOLARES